

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia  
Uberaba-MG, CEP 38025-440  
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

**Ata - SEI nº 21/2025/UNUT/DADT/GAS/HC-UFTM-EBSE RH**

Uberaba, 09 de Dezembro de 2025.

**Assunto: Ata Conselho Gestor UNUT**

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h05min, nas dependências da sala de Nutrição Clínica, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Gestor, na qual estiveram presentes os seguintes membros: Amanda Cristina Rodrigues da Silva, Daniela Marta da Silva, Ineide Coutinho Midlej Joaquim, Jaqueline Medeiros da Costa, Jordana Moreira de Almeida, Maria Cristina Cruciol Xavier, Marina Locce Antunes, Matheus Marins da Rocha Borges e Michelle Andrade Moreira. A Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, Jordana, conduziu a reunião com a seguinte pauta:

Criação do POP de solicitações de alimentos/preparações: Foi realizada a leitura do esboço de um POP, que encontra-se em elaboração pelas fiscais de contrato, que conterà instruções acerca do processo de solicitações de dietas, alimentos e preparações, via sistema de chamados da hotelaria hospitalar, com o propósito de garantir maior clareza na comunicação entre o solicitante e a empresa terceirizada (Nutriville), além de compatibilizar os pedidos com o que é previsto em contrato e com a rotina operacional da Nutriville. Durante a leitura, os nutricionistas apontaram as seguintes sugestões para que a Chefe Jordana discuta com as fiscais de contrato:

- O prazo para que a empresa providencie alimentos e/ou preparações fora do cardápio deveria seguir o termo de referência e não as 24 horas que estão descritas no esboço do POP.
- A lista de substituições e extras deveria conter todas as substituições possíveis, incluindo substituições de preparações do almoço e jantar.
- Não deveria existir prazo de 7 dias para a renovação dos chamados, uma vez que possíveis afastamentos e ausências dos nutricionistas da clínica poderiam afetar o cuidado nutricional dos pacientes.
- Não deveria existir a necessidade de justificar a solicitação de alimentos que estão previstos em contrato.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi finalizada às 10h45min. Eu, Amanda Cristina Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Moreira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 09/12/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Medeiros da Costa, Nutricionista**, em 09/12/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Cristina Rodrigues da Silva, Nutricionista**, em 10/12/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Locce Antunes, Nutricionista**, em 10/12/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Cruciol Xavier, Nutricionista**, em 10/12/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARINS DA ROCHA BORGES, Nutricionista**, em 10/12/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ineide Coutinho Midlej Joaquim Coelho, Nutricionista**, em 10/12/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Andrade Moreira, Nutricionista**, em 10/12/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARTA DA SILVA, Nutricionista**, em 03/01/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56088953** e o código CRC **B45EE8B1**.

**Referência:** Processo nº 23521.012155/2023-18 SEI nº 56088953